

**REGULAMENTO DO USO DO TELEMÓVEL E DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEIS****Artigo 1º****Objeto**

O presente regulamento tem como finalidade definir regras de utilização do telemóvel e dos dispositivos de comunicação móveis nas salas de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar.

Artigo 2º**Aplicabilidade**

Este regulamento aplica-se a todos os alunos que frequentam a EBI da Praia da Vitória.

Artigo 3º**Princípio Geral**

À entrada da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, os equipamentos referidos no art. 1º (na posse dos alunos) têm obrigatoriamente de ser desligados (ou colocados em modo de silêncio sem vibração) e guardados nas mochilas/sacos/malas.

Artigo 4º**Exceções**

O docente responsável pela sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar pode, a qualquer momento, autorizar a utilização dos referidos equipamentos, com finalidade didática/ pedagógica. Só nestes casos os alunos poderão usar os mesmos, até que seja finalizada a atividade.

Artigo 5º**Infrações**

Qualquer infração aos artigos anteriores detetada pelo docente implica a aplicação de uma das seguintes medidas disciplinares corretivas, conforme a gravidade da situação:

- a) Advertência, aplicada pelo docente;
- b) Apreensão do equipamento pelo professor, que será entregue na direção da escola devidamente identificado e posteriormente devolvido ao EE;
- c) A recusa da entrega do equipamento implica a ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, com marcação de falta disciplinar/ injustificada e participação escrita, com conhecimento ao diretor de turma. (à exceção do pré-escolar e do 1º ciclo)



Artigo 6º

Reincidências

Caso se verifique reincidência na mesma infração, ser-lhe-á aplicada uma medida disciplinar sancionatória (exceto ao pré-escolar e 1º ciclo).

Artigo 7º

Momentos de avaliação

Durante os momentos de avaliação em que o telemóvel é utilizado, uma infração detetada a este regulamento pode determinar, para além do supracitado, a anulação dessa avaliação.

Artigo 8º

Captação de imagens

Na escola, os alunos não podem captar imagens ou sons, nomeadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou da direção/coordenação, sob pena de medidas disciplinares sancionatórias.

Artigo 9º

Divulgação de imagens

Existindo autorização para a captação de imagens, as mesmas não podem ser divulgadas na escola ou fora dela, designadamente via internet ou através de outro meio de comunicação, sem autorização do órgão diretivo.